



fim de que seja deliberada na primeira Assembleia Geral subsequente à aprovação.

Parágrafo único – Protocolada a proposta de alteração, a Diretoria Executiva providenciará o envio do documento a todos os consorciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento.

Art. 70 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos com base no Contrato de Consórcio Público, na Lei e nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 71 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, providenciando-se o registro conforme estabelecido na legislação civil.

São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de Dezembro de 2021

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº64/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº64/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA O SERVIDOR GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO.

CRISTIANO LORSCHTEIT ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar 098 de 12 de Dezembro de 2014, "que Altera a Lei Complementar 080/2012", fica concedido licença prêmio convertida em pecúnia para o servidor:

| NOME | PERÍODO | LICENÇA CONCEDIDA |
|----------------------------------|-------------------------|-------------------|
| GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO | 02/08/2016 à 01/08/2021 | 03 (três) mês |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 29 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019

EMPRESA: GEOVANE TORRENTE DA SILVA - Data: 30/12/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA: 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

EMPRESA: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA – ME - Data: 30/12/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA: 31/12/2022, ALTERAÇÃO DE VALOR CORRIGIDO PELO IGP-M DE 2020 E 2021 ALTERANDO DE R\$ 1.450,00 PARA 2.002,00 O VALOR MENSAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, através de seu Presidente (biênio 2021/2022), o senhor MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal nº 10.520/02) e com arrimo na decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 007/2021, **MENOR PREÇO POR LOTE;**

LOTE I – Construção sala da Mulher;

LOTE II – Construção do Estacionamento com Cobertura;

LOTE III – Edificação e Ampliação da Área Comum (banheiro, cozinha, almoxarifado/arquivo).

Atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, todos os LOTES em favor da licitante: **ABR Construções e Locações EIRELI**, CNPJ nº. 30.264.677/0001-06, pelo valor total de;

LOTE I – 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais);

LOTE II – 73.000,00 (Setenta e três mil reais);

LOTE III – 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais).

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de dezembro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato Nº. 015/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2021, Contratação de serviço de assessoria de imprensa e cerimonial atendendo a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, a fim de se estabelecer uma relação entre o poder público com a comunidade, divulgando as ações da Câmara e a sua imagem dando mais visibilidade na imprensa para a divulgação de serviços nas redes sociais, internet, Google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, além do site institucional e Facebook da Câmara Municipal, com cobertura jornalística de sessões, sejam ordinárias, extraordinárias ou itinerantes, conforme agenda do Poder Legislativo, acompanhamento dos membros da Mesa Diretora aos eventos oficiais e assessoria de cerimonial, que fazem entre si a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa ECMS - Consultoria e Ass. de Imprensa.

A Câmara Municipal, com sede na Praça da Bandeira, nº. 235, bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT, cep: 78170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.987.617/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Manoel Gonçalo de Campos, inscrito no CPF nº 823.217.951-15, portador da Carteira de Identidade nº 11079312, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ECMS - Consultoria e Ass. de Imprensa, inscrito no CNPJ sob o nº 39.938.988/0001-70, sediada Rua Antonia Maria Martins de Mello, nº. 01, Bairro Nova Livramento, no Mu-



nício de Nossa Senhora do Livramento – MT, cep: 78170-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Elysa Cristina Monteiro da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2018895-1, expedida pela SSP-MT, e CPF nº 065.957.481-00, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2021**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato de serviço de Contratação de serviço de assessoria de imprensa e cerimonial atendendo a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Razão Social: ECMS - Consultoria e Ass. de Imprensa

Endereço: Rua Antonia Maria Martins de Mello, nº. 01, Bairro Nova Livramento, no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, cep: 78170-000

Contatos: (65) 99637-3612 ou monteiroelysa@gmail.com

Representante Legal: Elizeu Bento da Silva

Item Especificação: A fim de se estabelecer uma relação entre o poder público com a comunidade, divulgando as ações da Câmara e a sua imagem dando mais visibilidade na imprensa para a divulgação de serviços nas redes sociais, internet, Google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, além do site institucional e Facebook da Câmara Municipal, com cobertura jornalística de sessões, sejam ordinárias, extraordinárias ou itinerantes, conforme agenda do Poder Legislativo, acompanhamento dos membros da Mesa Diretora aos eventos oficiais e assessoria de cerimonial. Conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com 12 meses após a assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é valor mensal de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DECORRENTES

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para o exercício de 2021 a 2022, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação conforme Termo de Referência – ANEXO I;

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de dezembro de 2021.

| | |
|--|--|
| MANOEL GONÇALO DE CAMPOS Presidente da Câmara Municipal | ECMS - Consultoria e Ass. de Imprensa, inscrito no CNPJ sob o nº 39.938.988/0001-70 Elysa Cristina Monteiro da Silva |
|--|--|

TESTEMUNHAS:

| | |
|-----|-----|
| RG: | RG: |
|-----|-----|

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2021.
DISPÕE PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA 2022, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA - Presidente do Poder Legislativo de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1047/2013, regulamentada pelo decreto 001/2014; e

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Estadual 269, de 22 de Janeiro de 2007 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

Considerando a Instrução Normativa SCI 004/2014, que dispõe Plano Anual de Auditoria – PAAI - procedimentos para a realização das auditorias internas; e

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza técnicas de trabalho, para a execução de auditoria interna e outros procedimentos; e

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; e

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, para o exercício de 2022, o qual consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência.

Art. 2º A auditoria é executada pela Unidade de Controle Interno, Auditores Públicos Internos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna, em 2022, será realizado de acordo com o cronograma constante no anexo I deste Decreto.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogam-se disposições em Contrário.